ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017

CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência que devem nortear a administração pública, faz saber que, estão abertas inscrições para oficineiros para o período de 20/02/2017 a 30/12/2017, na Secretaria Municipal de Educação de Ponte Alta do Norte.

1. OBJETO

- 1.1 O Presente Edital visa o credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para a municipalidade de Ponte Alta do Norte/SC como Oficineiros da Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2017.
- 1.2 O quadro abaixo ilustra o funcionamento das oficinas e a carga horária de cada oficineiro.

OFICINAS	TOTAL DE OFICINEIROS
MODALIDADE: INSTRUTOR DE FANFARRA	OFICINEIRO MODALIDADE FANFARRA:
MUNICIPAL	08 HORAS SEMANAS
MODALIDADE: DANÇA- COREÓGRAFO	OFICINEIRO MODALIDADE:
*Danças urbanas, Expressão corporal infantil	DANÇA-COREÓGRAFO 08HORAS SEMANAIS
e dança como base para a Educação.	DANÇAS COREOGRAFO 2 (DUAS) VEZES NA
*Patinação Artística	SEMANA 08 HORAS SEMANAIS
*Aulas de dança contra turno	
MODALIDADE : FONOAUDIÓLOGA	
*Atendimento fonoaudiólogo aos alunos das	04 Horas semanais
escolas municipais	

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

2.1 As oficinas serão organizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Eles terão uma estruturação em horas/aula e no mínimo uma vez por semana.

- 2.2 Os dias e horários das atividades serão definidos no momento da contratação, portanto o oficineiro deve estar ciente da necessidade de disponibilidade de horários para atender as necessidades dos Serviços.
- 2.3 As oficinas serão realizadas em local e horário designado pela Secretária Municipal de Educação, conforme a necessidade do Serviço.
- 2.4 O atendimento fonoaudiólogo será em local e horário a ser definido pela Secretária de Educação;

3. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

Serão admitidos a participar da presente seleção os candidatos que apresentarem:

- 3.1 Perfil compatível para trabalho com grupos etários diversos;
- 3.2 Comprovação de trabalho desenvolvido com grupos etários diversos;
- 3.3 Comprovada qualificação e ou experiência na área para desenvolvimento das atividades em questão
- 3.4 Não pertencer ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Ponte Alta do Norte.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições estarão abertas nos dias 20/02/2017 à 30/12/2017 das 07:30h as 12:30h na Secretaria de Educação, mediante a entrega no ato da inscrição dos documentos elencados abaixo:
- 4.1.1 Plano de Trabalho: INDICAR a atividade a ser desenvolvida e descrição dos recursos materiais necessário.
- 4.1.2 Carteira de Identidade (fotocópia)
- 4.1.3 Cadastro de Pessoa física (CPF) regular junto a Receita Federal (fotocópia)
- 4.1.4 Curriculum Vitae, atualizado e assinado, com documentos que comprovem a qualificação e experiência do oficineiro com relação à oficina pretendida, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver oficina na área proposta.
- 4.1.5 Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento e possível seleção para integrar o credenciamento não gera direito subjetivo a sua efetiva contratação; de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida;
- 4.1.6 Declaração sob as penas da Lei do proponente de que não é funcionário publico do Município de Ponte Alta do Norte/SC

5 DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

- 5.1 À Comissão de credenciamento caberá a análise dos documentos apresentados pelos oficineiros e seus currículos, por meio de participação nas reuniões promovidas para estes fins, sem, entretanto, atribuir qualquer colocação ou preferência.
- 5.2 A Comissão de credenciamento será composta por três membros, todos funcionários da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃP.
- 5.3 Nenhum membro da Comissão de credenciamento poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou de parentesco com os proponentes.
- 5.4 A Comissão de credenciamento é soberana quanto ao mérito das decisões.
- 5.5 A Comissão avaliará e credenciará os oficineiros e seus planos de trabalho inscritos considerando as exigências especificadas neste Edital de acordo com os seguintes critérios:
- a) Preenchimento correto do Plano de Trabalho com as atividades adequadas;
- b) Comprovação de conhecimento e experiência, por parte do proponente na área da oficina a ser desenvolvida a partir da documentação apresentada.
- c) Já ter trabalhado como oficineiro.
- d) A não observância de qualquer um dos critérios levará o interessado á eliminação da participação do processo.
- 5.6 Após análise a Comissão de credenciamento encaminhará o resultado para Homologação e publicação da lista de todos os credenciados no átrio da Prefeitura Municipal.
- 5.7 Os credenciados serão chamados por ordem de inscrição.

6 DOS RECURSOS

- 6.1 No prazo de 03 (Três) dias úteis da publicação dos resultados, poderão ser encaminhados recursos dirigidos a Comissão de Credenciamento que deverá ser devidamente protocolado no endereço da Prefeitura Municipal sito a Rua João da Silva Calomeno, 243 Centro Ponte Alta do Norte/SC CEP 89.535-000
- 6.2 Não serão aceitos recursos enviados pelo Correio, fac-simile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

7 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 7.1 Os candidatos selecionados por este edital integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade até 10 meses a contar da publicação dos resultados.
- 7.2 A Secretaria Municipal de Educação, segundo as necessidades e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação sempre respeitando os critérios de credenciamento em cada uma das áreas e formas de contratação aqui definidas.
- 7.3 Os selecionados serão convocados e terão o prazo máximo de três (03) dias úteis para apresentar os seguintes documentos relacionados a seguir:

Cópia da cédula de identidade;

Cópia do CPF;

Cópia do PIS/PASEP/NIT;

Certidão Negativa INSS;

Certidão Negativa de Tributos Municipais;

Certidão Negativa estadual;

Certidão Negativa federal;

Certidão Negativa débitos trabalhistas;

Documento da especialização referente - certificado;

8 DA REMUNERAÇÃO

- 8.1 Os oficineiros receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 28,00 (Vinte e oito reais) pela hora/aula.
- 8.2 Para os atendimentos fonoaudiólogos serão pagos 40,00 (Quarenta reais) por hora/atendimento.

9 DAS PENALIDADES

- 9.1 A inexecução total ou parcial do contrato acarretará à aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal 8.666/93
- I Advertência
- II Pela inexecução Parcial: Multa de 20% do Valor da parcela não executada do contrato;
- III Pela inexecução Total: multa de 30% do valor total do contrato;

IV - Para cada falta injustificada multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora/aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

V - As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc) serão limitadas a duas (02) durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato e incidência de multa prevista no item II.

9.2 As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvidas as áreas competentes.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos relativos a contratação que poderão advir deste credenciamento serão pagos pelos recursos de diversas origens da Secretaria Municipal de Educação, devendo entretanto ser pagos com recursos próprios os descontos previstos em Lei.

Ponte Alta do Norte, 14 de Fevereiro de 2017.

Visto Jurídico:

JANE NEVES BETIOL

Secretária Municipal de Educação

Emde		
	Número de inscrição:	

Anexo I

Ficha de Inscrição

Nome:	
Data de Nascimento://	
RG:CPF:	
Endereço: Rua:N:	
Bairro:	
one:	
Email:	
Escolarização:	
Oficina (S) Pretendida (S):	
	_
Disponibilidade de período: () Matutino () Vespertino () Integral	
Assinatura do Candidato	
Ponte Alta do Norte,/	

Anexo II

Declaração

•	a os devidos fins de que meu credenciamento não gera direito subjetivo ação e que não exerço cargo ou função publica municipal na cidade de
Curitibanos.	
	Assinatura do Candidato
	Ponte Alta do Norte,/